



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº480/94

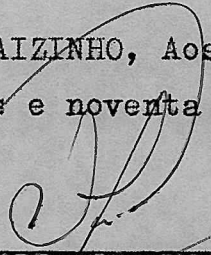
SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a criar o Ponto de Táxi nº06, nesta cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

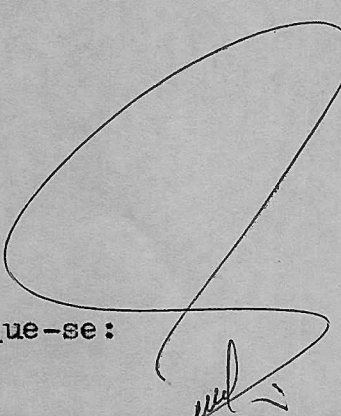
Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a criar o Ponto de Táxi nº06(seis), com capacidade para 02(dois) veículos, com localização na Rua Vitorina Zanini, entre as ruas Juan Soares Veloso e Euzébio Monteiro, no Conjunto / Habitacional "Octaviano H. Duarte".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, / revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, Aos sete dias / do mês de outubro de hum mil novecentos e noventa e quatro.


ARMANDO LUIZ PAVÃO
Prefeito Municipal

Publique-se:


PEDRO CEZAR PAVÃO
Secretário Geral

Projeto de Lei N.º _____ de _____ / _____
Publicado na Jornal de Conduru
Do dia 11 / 10 / 94, página 2-B